

Veja na tabela abaixo quando e onde realizar sua Comunicação de não ocorrência/ "Declaração Negativa" referente ao exercício de 2017

A Comunicação de Não Ocorrência (Declaração Negativa) tornou-se obrigatória desde 12 de julho de 2012, por força da alteração do [artigo 11, inciso III, da Lei nº 9.613, de 3.3.1998](#).

A comunicação deve ser encaminhada, nos prazos e condições estabelecidos pelo órgão regulador de cada segmento, conforme tabela abaixo.

Esta comunicação somente deve ser feita se a pessoa obrigada não tiver comunicado propostas, transações ou operações ao COAF, ao longo do ano de 2017.

Para encaminhamento das comunicações as pessoas físicas e/ou jurídicas, supervisionadas pelo COAF, deverão utilizar o Sistema de Informações do COAF (SISCOAF), disponível na página do COAF.

Para outras orientações sobre a utilização do SISCOAF, [clique aqui](#)

Regulador	Setor	Regulação	Período	Prazo	Onde Declarar
BCB	Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Circular nº 3.461/2009, art. 15-A	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 10 dias úteis após o encerramento do ano civil	SISCOAF (siscoaf.fazenda.gov.br)
CFC	Profissionais e Organizações Contábeis, quando no exercício de suas funções	Resolução nº 1530/2017, art. 10	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	Portal CFC http://sistemas.cfc.org.br/Login/ Questões relativas ao acesso/senha no Portal CFC devem ser encaminhadas ao e-mail fiscalizacao@cfc.org.br ou telefones (61) 3314- 9611 / (61) 3314- 9657
COAF	Fomento comercial (factoring), securitizadora (não regulada pela CVM)	Resolução COAF nº 21/2012, art. 14	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	SISCOAF (siscoaf.fazenda.gov.br)
COAF	Comércio de joias, pedras e metais preciosos	Resolução COAF nº 23/2012, art. 11	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	SISCOAF (siscoaf.fazenda.gov.br)

COAF	Serviços de assessoria, consultoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, exceto contadores, economistas e corretores imobiliários (não submetidas à regulação de órgão próprio regulador)	Resolução COAF nº 24/2013, art. 11	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	SISCOAF (siscoaf.fazenda.gov.br)
COFECI	Pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis, em caráter permanente ou eventual, de forma principal ou acessória.	Resolução COFECI nº 1.336/2014, Art. 12	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	COFECI (cofeci.gov.br)
COFECON	Pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de economia e finanças	Resolução nº 1902/2013, art. 3º, § 3º	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	Conselho Regional de Economia da jurisdição do profissional ou da pessoa jurídica SISCOAF
CVM	Pessoas que tenham, em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a custódia, emissão, distribuição, liquidação, negociação, intermediação, consultoria ou administração de títulos ou valores mobiliários e a auditoria independente	Instrução CVM nº 301/1999, art. 7º A	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	SISCOAF (siscoaf.fazenda.gov.br)

CVM	no âmbito do mercado de valores mobiliários Entidades administradoras de mercados organizados	Instrução CVM nº 301/1999, art. 7º A	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	SISCOAF (siscoaf.fazenda.gov.br)
CVM	Demais pessoas sujeitas à regulação da CVM	Instrução CVM nº 301/1999, art. 7º A	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	SISCOAF (siscoaf.fazenda.gov.br)
DREI	Juntas Comerciais	Instrução Normativa nº 24/2014, art. 6º	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	SISCOAF (siscoaf.fazenda.gov.br)
IPHAN	Pessoas físicas ou jurídicas que comercializem Antiquidades e/ou Obras de Arte de Qualquer Natureza.	Portaria nº 396, de 15 de setembro de 2016, art. 9º.	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	Cadastro Nacional de Negociantes de Obras de Arte e Antiquidades - CNART, do IPHAN (www.iphan.gov.br)
PREVIC	Entidades fechadas de previdência complementar	Instrução nº 18/2014, art. 11, § 2º	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	PREVIC mediante envio de ofício
SEAE	Loterias	Portaria MF nº 537/2013, art. 8º E 9º	01/01/2017 a 31/12/2017	Até 31/01/2018	SISCOAF (siscoaf.fazenda.gov.br)
SUSEP	Sociedades seguradoras e de capitalização, resseguradores locais e admitidos, entidades abertas de previdência complementar	Circular nº 445/2012, art. 15	Mensal	Até o dia 20 do mês subsequente	SUSEP (susep.gov.br)

Fonte: COAF, em 22.12.2017.